



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.099 de 14 de dezembro de 1995
Santa Cruz do Capibaribe – PE

RESOLUÇÃO 004/2024

Dispõe sobre o Edital de Inscrição de Organizações de Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de 2024 a 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, na **Reunião Ordinária**, realizada em 28 de fevereiro de 2024, registrada na **ata nº 002/2024**, de acordo com suas competências estabelecidas na **Lei nº 1.099/1995**.

RESOLVE:

Art. 1º - APRECIAR a explanação e apresentação de documentos referentes ao edital para inscrição das OSC's no CMAS – SCC;

Art. 2º - AVALIAR os critérios estabelecidos para publicação e execução do Edital de Inscrição das Organizações de Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE;

Art. 3º - APROVAR a publicação do Edital 001/2024 em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE;

Art. 4º - Tornar público o Edital de Inscrição das Organizações de Sociedade Civil para o período de 2024 a 2026;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** CMAS – Santa Cruz do Capibaribe.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de fevereiro de 2024.

Lais Cordeiro de Souto
Lais Cordeiro de Souto
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.099 de 14 de dezembro de 1995
Santa Cruz do Capibaribe – PE

RESOLUÇÃO 005/2024

Dispõe sobre indicação e escolha de representantes para a Comissão de Análise de Documentação das inscrições das Organizações de Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, na **Reunião Ordinária**, realizada em 27 de março de 2024, registrada na **ata nº 003/2024**, de acordo com suas competências estabelecidas na **Lei nº 1.099/1995**.

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR os nomes de 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada para compor a Comissão de Análise de Documentação;

Art. 2º - A Comissão de Análise de Documentação ficará responsável em analisar, organizar e avaliar as inscrições e documentações das OSC's interessadas em se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - APROVAR os nomes dos conselheiros para compor a Comissão de Análise de Documentação:

a) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- I – Jadiailson Francisco da Silva;
- II – Maria Tereza de Ávila Melo.

b) Representantes Governamentais:

- I – José Adailton Vilar Lopes;
- II – Maria de Fátima Oliveira.



**Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.099 de 14 de dezembro de 1995
Santa Cruz do Capibaribe – PE**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CMAS – Santa Cruz do Capibaribe.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de março de 2024.

Lais Cordeiro de Souto
Lais Cordeiro de Souto
Presidente do CMAS

CMAS

A large, semi-transparent watermark of the CMAS logo and the acronym "CMAS" is centered at the bottom of the page. The logo features three stylized human figures in yellow, red, and blue, with arms raised, set against a green circular background.



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.099 de 14 de dezembro de 1995
Santa Cruz do Capibaribe - PE

EDITAL 001/2024

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei nº 1.099 de 14 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis nº 1.114/1996, Lei nº 1.212/1997, Lei nº 1.748/2008 e Lei nº 1.968/2011, fica convocado o período de inscrição para definição das Organizações de Sociedade Civil para o Mandato no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe, gestão 2024 a 2026, a se realizar do período de 08 de abril de 2024 à 08 de maio de 2024, com horário de atendimento com início às 8:00h e término às 12:00h, no Espaço dos Conselhos, que fica situado na Rua Bento Marques Júnior, 21, Nova Morada – CEP 55196049, Santa Cruz do Capibaribe – PE.

Art. 1º - As inscrições deverão ser feitas até no máximo dia 08 de maio de 2024, data da postagem ou do protocolo dos documentos requeridos junto à Secretaria Executiva do CMAS, na Rua Bento Marques Júnior, 21, Nova Morada, no horário de atendimento das 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º - Somente poderão ser inscritas, as organizações de sociedade civil que atendam os requisitos deste Edital e da lei Municipal nº 1.099 de 14 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis nº 1.114/1996, Lei nº 1.212/1997, Lei nº 1.748/2008 e Lei nº 1.968/2011 e o que consta no Regimento Interno do CMAS.

Parágrafo único – Requisitos para candidatura:

I – Estar regularmente constituída e com personalidade jurídica e devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social conforme Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014;

II – A documentação necessária deverá ser entregue completa e devidamente organizada conforme documentos listados;

Art. 3º - Da Comissão de Análise de Documentação:

I – Os nomes dos membros da Comissão de Análise de Documentação foram escolhidos em reunião ordinária do CMAS/SCC;

a) 02 representantes da Sociedade Civil Organizada;

b) 02 representantes Governamentais.



**Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.099 de 14 de dezembro de 1995
Santa Cruz do Capibaribe - PE**

II – Os nomes dos membros estarão em resolução do CMAS;

Art. 4º - Das atribuições da Comissão de Análise de Documentação:

I – Garantir a lisura do processo de inscrição para a composição do CMAS;

II – Dirigir e acompanhar todo o processo até o final dos trabalhos,

III – Garantir publicação das OSC's inscritas;

IV – Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;

V – Homologar os resultados finais e critérios utilizados com Ata que será assinada por todos os componentes da Comissão de Análise de Documentação após término de todo processo.

Art. 5º - O Edital de Inscrição será publicado no dia 08 de abril de 2024 no Diário Oficial:

- a) O prazo de inscrição será de 08 de abril á 08 de maio de 2024;
- b) O prazo de apresentação de documentos pendentes será no prazo de 10 dias úteis após o encerramento das inscrições;
- c) O prazo para publicação do resultado final será publicado no prazo de 10 dias úteis após a finalização do período de apresentação de documentos pendentes;
- d) A divulgação será publicada no diário oficial no prazo de 10 dias após os processos e prazos citados nos itens a, b e c deste artigo.

Art. 6º - Para participar da referida inscrição no CMAS, a OSC deverá comprovar através de ofício encaminhado ao CMAS com as seguintes informações abaixo:

- a) Comprovação de pelo menos 2 anos de funcionamento;
- b) Atuação no atendimento ou promoção de Assistência Social;
- c) Localização da sede da OSC no município de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

Art. 7º - No ato da inscrição a OSC deverá apresentar ou enviar os seguintes documentos:

- a) Requerimento da Inscrição por meio de ofício
- b) Cópia do Estatuto ou Regimento Interno
- c) Ata de Fundação
- d) Ata da última reunião
- e) Documentação da atual Diretoria (xerox do RG e CPF)
- f) CNPJ
- g) CND (Certidão Negativa de Débitos)
- h) Certificado de Inscrição no COMDECA (Apenas para OSC's que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes)
- i) Plano de Ação anual de acordo com a resolução Nº 14/2014 CNAS contendo:



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.099 de 14 de dezembro de 1995
Santa Cruz do Capibaribe - PE

- finalidades estatutárias;
- objetivos;
- origem dos recursos;
- infraestrutura;
- identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando:

- 1) público alvo;
- 2) capacidade de atendimento;
- 3) recursos financeiros a serem utilizados
- 4) recursos humanos envolvidos;
- 5) abrangência territorial;
- 6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ ou estratégia

que serão utilizadas em todas as etapas d plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

j) Relatório de atividades

- finalidades estatutárias;
- objetivos;
- origem dos recursos;
- infraestrutura;
- identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando:

- 1) público alvo;
- 2) capacidade de atendimento;
- 3) recursos financeiros a serem utilizados
- 4) recursos humanos envolvidos;
- 5) abrangência territorial;
- 6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ ou estratégia

que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 8º - A Comissão de Análise de Documentação estabelecerá os critérios necessários para a decisão final de OSC's que ocuparão as cadeiras definidas no CMAS.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Documentação.

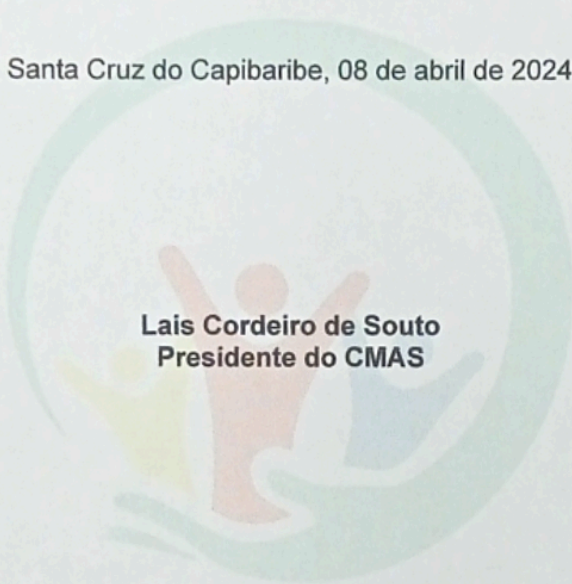
Art. 10º - A publicação terá os nomes das OSC's inscritas e já estará a definição das mesmas que ocuparão cadeira no CMAS, tendo em vista que as que possuir mandato terão direito a voz e voto e as demais terão direito a voz, permanecendo com o direito a inscrição no CMAS.



**Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.099 de 14 de dezembro de 1995
Santa Cruz do Capibaribe - PE**

Art. 11º - As OSC's enviarão via ofício em prazo previsto pelo CMAS após todo o processo de inscrições, os nomes de seus titulares e suplentes indicados para ocupar as respectivas cadeiras no CMAS.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de abril de 2024



**Lais Cordeiro de Souto
Presidente do CMAS**

CMAS